

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2020**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, por intermédio do Prefeito Municipal, Edson Stefano Takazono, **TORNA PÚBLICO** que realizará a **seleção de indústria interessada em receber doação com encargos de imóvel de propriedade do Município de Anaurilândia**, com fundamento na Lei Municipal nº. 367/2001 e Decreto Municipal nº. 461/2006, observadas as seguintes disposições:

**1.2. DO OBJETO:**

O objeto deste Edital de Chamamento Público é a seleção de indústria interessada em receber doação com encargos de imóvel de propriedade do município de Anaurilândia, para a instalação de uma indústria de fabricação de amidos e féculas vegetais no Município, com vistas à geração e à manutenção de empregos diretos e indiretos e ao incremento do comércio, desenvolvimento econômico sustentável e aumento da arrecadação de tributos observadas as condições e exigências dispostas neste edital.

1.2.1. O Poder Executivo Municipal de Anaurilândia doará com encargos, uma área de terras de 12,1059 hectares, matrícula sob o nº 4.274 do SRI local, localizada, às margens da rodovia MS 395, em Anaurilândia-MS, devidamente avaliada em R\$ 435.208,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para fins de instalação de uma fábrica de amidos e féculas de vegetais.

1.2.2. O Poder Executivo Municipal poderá repassar até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) à empresa para a execução das obras necessárias à instalação da fábrica de amidos e féculas de vegetais.

1.2.2.1. O valor de que trata o item acima será repassado em parcelas, mediante cronograma de execução e medição, sem prejuízo da prestação de contas, conforme dispuser o ato do Prefeito Municipal.

1.2.3. A doação com encargos tem por objetivo o incentivo à instalação de uma fábrica de amidos e féculas de vegetais, à geração de emprego e renda, e ao incremento da arrecadação de tributos, no Município, observado o seguinte:

I – Instalação de indústria que processe entre 200TON/24h a 400TON/24h de mandioca;

II – Geração de no mínimo 40 (quarenta) empregos diretos e 240 (duzentos e quarenta) empregos indiretos;

III – A manutenção ininterrupta dos números de empregos formais comprometido na proposta apresentada em processo licitatório, a partir do início de suas atividades;

IV – Investimento total de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para a instalação da indústria, com a apresentação de projeto arquitetônico, programas físico-financeiros e orçamento dos maquinários;

V – As obras de implantação deverão ser iniciadas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar da lavratura da escritura de doação, devendo ser concluídas até o dia 31 de dezembro de 2021;

VI – Uma vez concluída a obra de responsabilidade do Município de Anaurilândia-MS, a donatária deverá iniciar suas atividades no prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses;

VII – O cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, social, ambiental e outras decorrentes da execução de suas atividades, no imóvel objeto do benefício;

VIII – O recolhimento, no município de Anaurilândia, de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;

IX – A não geração de poluição em sua atividade, acima dos níveis de tolerância estabelecidos na legislação vigente, devendo instalar ou construir, sempre que necessário, dispositivos apropriados para evitar danos ao meio ambiente;

X – A obtenção de aprovação e licenciamento prévios junto aos órgãos competentes, relativamente aos projetos executivos e às atividades operacionais, inclusive no que diz respeito ao padrão arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

XI - O incentivo à economia local, dando preferência em aquisição e contratação de produtos e serviços de fornecedores deste município, quando da construção e posterior operacionalização da empresa;

### **1.3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”**

1.3.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Anaurilândia, observando-se o seguinte:

1.3.1.1. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

**DATA:** até 17/09/2020.

**HORÁRIO:** até as 08:00 min. (MS)

1.3.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope nº 1 o Subtítulo “HABILITAÇÃO” e envelope nº 2 o subtítulo “MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**“ENVELOPE HABILITAÇÃO”**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**“ENVELOPE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1.3.3. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA não se responsabilizará por documentação e manifestação que porventura não cheguem na hora e local determinados no subitem 1.3.1.1. deste Edital.

1.3.4. Não serão aceitos documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

1.4. A Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) se dará em sessão pública no dia, horário e local informados a seguir:

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

**DIA:** 17/09/2020.

**HORA:** 10:h00 min. (MS)

**2. DAS INFORMAÇÕES:**

2.1. O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, e no endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*\*67) 3445-1110, e pelo e-mail: [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br), no horário das 07h00h às 12h00h (MS).

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

3.1. A empresa participante deverá ser representada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído através de procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento, outorgando poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente chamamento público, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.1.1. Caso seja apresentada carta de credenciamento ou procuração particular, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor.

### **3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A comprovação da habilitação jurídica da empresa participante se fará por um dos documentos abaixo:

a) Ato Constitutivo, estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhando de documento de eleição ou designação de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.3. REGULARIDADE FISCAL**

A comprovação da regularidade fiscal da empresa participante se fará por:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

A comprovação da qualificação econômica e financeira da empresa participante se fará por:

- a) Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

3.5. Todos os documentos exigidos neste edital deverão estar em vigor e os que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

## **4 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO**

4.1 As empresas interessadas em participar da seleção objeto do presente edital deverão apresentar no local, data e horário previstos neste edital, Manifestação de Intenção firmada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído, contemplando a intenção de cumprimento, no mínimo, dos seguintes encargos:

- a) o início da implantação de suas instalações no prazo máximo e improrrogável de 04 (quatro) meses, a contar da data da lavratura da escritura pública de doação, com conclusão até 31 de dezembro de 2021;
- b) o início de suas atividades no imóvel no prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses após o término da obra de responsabilidade do Município de Anaurilândia;
- c) a manutenção ininterrupta dos empregos formais compromissado na proposta apresentada, a partir do início de suas atividades;
- d) o cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, social, ambiental, e outras decorrentes da execução de suas atividades no imóvel objeto do benefício;
- e) o recolhimento, no município de Anaurilândia, de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços

de Qualquer Natureza (ISSQN), o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;

f) a não geração de poluição em sua atividade, acima dos níveis de tolerância estabelecidos na legislação vigente, devendo instalar ou construir, sempre que necessário, dispositivos apropriados para evitar danos ao meio ambiente;

g) a obtenção de aprovação e licenciamento prévios junto aos órgãos competentes, relativamente aos projetos executivos e às atividades operacionais, inclusive no que diz respeito ao padrão arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

h) o incentivo à economia local, dando preferência em aquisição e contratação de produtos e serviços de fornecedores deste município, quando da construção e posterior operacionalização da empresa;

i) a prática, apoio e incentivo às ações de cunho social, educativo, profissionalizante, cultural e ambiental, voltados ao desenvolvimento da sociedade local.

## **5 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

5.1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Habilitará a empresa que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital e desqualificará a licitante que não atender as exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, e não havendo interposição de nenhum, ou julgados os apresentados, serão devolvidos os envelopes, inviolados, às empresas inabilitadas ou por ventura, expressamente, desistentes;

5.3. Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

5.4. Uma vez proferido o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das empresas e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação, tal decisão, assim a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as manifestações de intenção.

## **6 – SELEÇÃO**

6.1. Na escolha das empresas que farão jus ao incentivo objeto da presente licitação, serão observados os seguintes critérios, respeitados os mínimos



estabelecidos nas alíneas abaixo, e observado o cumprimento de todos os encargos dispostos no presente edital:

- a) Maior número de empregos formais, sendo no mínimo 40 (quarenta);
- b) Maior faturamento anual, sendo no mínimo, o equivalente a 15.000 UPF (Unidade Padrão Fiscal Municipal);

6.2. Caso a empresa não puder garantir, ao mesmo tempo, os dois encargos de que trata o item anterior, número de empregos e faturamento mensal, sendo permitido o atendimento, em dobro, de apenas um dos encargos.

### 6.3. Critérios de Pontuação:

Itens	Exigências mínimas	Atendimento integral	Pontuação adicional
Item 01	40 empregos formais	20 pontos	A cada emprego formal extra +1 ponto
Item 02	15.000 UPF faturamento anual	20 pontos	A cada 77 UPF extra + 0,5 pontos

6.3.1. Para a empresa que optar por somente um dos itens, nos termos do item 5.2 deste Edital, pontuará somente no item que atender integralmente.

6.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no item anterior, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.4. Será selecionada, para receber o incentivo objeto deste Chamamento, a manifestação da empresa que estiver classificada em 1º (primeiro) lugar, com a maior pontuação.

6.5. Serão desclassificadas as manifestações que não cumprirem com as exigências mencionadas neste Edital.

6.6. No caso de desclassificação de empresa que estiver classificada em 1º lugar, será selecionada a empresa subsequente na ordem de classificação.

## 7 – DA CONCESSÃO DO INCENTIVO, DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

7.1. Transcorrido o prazo recursal, a empresa selecionada para obtenção do incentivo receberá primeiramente a declaração de seleção e posteriormente obterá a outorga de doação respectiva, com encargos, mediante lavratura da competente escritura pública, a qual deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

7.1.1. A Administração Municipal designará data e horário para o comparecimento da empresa selecionada ao respectivo Tabelionato objetivando o recebimento da outorga de doação, devendo a empresa, nesse ato, comprovar a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e da qualificação econômica e financeira.

7.1.2. A empresa que não comparecer na data e horário estabelecidos ou não apresentar justificativa acolhida pelo Município de Anaurilândia, será desclassificada independente de qualquer notificação, sendo chamada a empresa segunda colocada para receber os benefícios, objeto deste chamamento.

7.1.3. Outorgado a doação, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a averbação no registro na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, podendo tal prazo ser prorrogado pela Administração caso seja constatado que o motivo da demora decorra de situação não imputável à empresa.

7.1.4. Fica a cargo da empresa todos os atos e ônus necessários à averbação da unidade industrial recebida em doação, no Cartório de Registro de Imóveis.

7.2. A empresa selecionada que obtiver a outorga de doação, objeto deste chamamento deverá cumprir todos os encargos e prazos dispostos no presente edital, competindo ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento das exigências estabelecidas, devendo a empresa beneficiária fornecer-lhe todas as informações e documentos necessários a este fim em prazo previamente fixado.

7.3. É vedada a cessão, doação, locação ou outro meio de transferência do imóvel recebido em doação, sem a prévia e expressa autorização do Município de Anaurilândia, mantido, em todo caso, o dever de cumprimento dos encargos estabelecidos neste Edital.

7.4. Na hipótese de descumprimento de qualquer encargo ou prazo estabelecido neste edital, bem como na decretação de falência da empresa, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revogação da doação efetuada e à consequente reversão do terreno em favor do Município junto ao Cartório competente, ficando ressalvado à empresa o direito de obter a propriedade do imóvel doado mediante o ressarcimento aos cofres públicos do valor do terreno doado, devidamente corrigido, caso se encontrem concluídas as obras de suas instalações por ocasião da reversão.

7.5. Sem prejuízo das disposições constantes do item anterior, a escritura pública de doação do imóvel conterá cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, vigentes pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar de sua lavratura, ressalvada a possibilidade de alteração do quadro societário da empresa, a qualquer tempo.



## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com execução do objeto deste Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

01.002.04.122.0006.2084 – 449061.00.00.00

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O Município de Anaurilândia (MS) reserva-se o direito de anular ou revogar este chamamento, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração.

9.2. As Empresas que participarem deste Chamamento Público ao protocolarem seus documentos e manifestações, admitem tacitamente que têm pleno conhecimento e concordam integralmente com os termos deste Edital.

9.3. A empresa que manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes, interesse em recorrer do resultado do julgamento deste chamamento público, terá 5(cinco) dias úteis, a contar da publicação, para apresentar seu recurso, devendo ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Anaurilândia, no endereço Rua Floriano Peixoto, nº. 1.000, Centro.

### **9.4. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

Anexo I – Modelo de Manifestação de Intenção;

Anexo II – Cópia da certidão de registro do terreno.

Anexo III – Projetos de construção do galpão industrial.

Anaurilândia – MS, 28 de agosto de 2020.

**José Fonseca Neto**

Presidente da C.P.L

**Daiani de Souza Nascimento Guedes**

OAB MS – 21.187

**EDSON STEFANO TAKAZONO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO**

**Objeto: SELEÇÃO DE INDÚSTRIA INTERESSADA EM RECEBER DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA.**

A empresa ....., em estrito cumprimento ao previsto no edital de Chamamento Público em epígrafe, manifesta intenção de receber doação com encargos de imóvel de propriedade do Município de Anaurilândia.

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório**

Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/fax		
Email		
<b>Dados do representante legal</b>		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Identidade:	CPF:

**PROPOSTA:**

<b>ITENS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Proposta</b>
Item 01	Empregos formais	
Item 02	Faturamento anual	

Declaramos estar cientes e atenderemos as exigências previstas no Edital, conforme especificado abaixo:

I – Instalação de indústria que processe entre 200TON/24h a 400TON/24h de mandioca;

II – Geração de no mínimo 40 (quarenta) empregos diretos e 240 (duzentos e quarenta) empregos indiretos;

III - A manutenção ininterrupta dos números de empregos formais compromissado na proposta apresentada em processo licitatório, a partir do início de suas atividades;

IV – Investimento total de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para a instalação da indústria, com a apresentação de projeto arquitetônico, programas físico-financeiros e orçamento dos maquinários.

V – As obras de implantação deverão ser iniciadas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar da lavratura da escritura de doação, devendo ser concluídas até o dia 31 de dezembro de 2021;

VI – Uma vez concluída a obra de responsabilidade do Município de Anaurilândia-MS, a donatária deverá iniciar suas atividades no prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses;

VII – O cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, social, ambiental e outras decorrentes da execução de suas atividades, no imóvel objeto do benefício;

VIII – O recolhimento, no município de Anaurilândia, de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;

IX – A não geração de poluição em sua atividade, acima dos níveis de tolerância estabelecidos na legislação vigente, devendo instalar ou construir, sempre que necessário, dispositivos apropriados para evitar danos ao meio ambiente;

X – A obtenção de aprovação e licenciamento prévios junto aos órgãos competentes, relativamente aos projetos executivos e às atividades operacionais, inclusive no que diz respeito ao padrão arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

XI - O incentivo à economia local, dando preferência em aquisição e contratação de produtos e serviços de fornecedores deste município, quando da construção e posterior operacionalização da empresa.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)



**Anexo II**

**Cópia da certidão de registro do imóvel**



## **Anexo III**

### **Projetos de construção do galpão industrial**